

Assunto: Análise do DL n.º 2/2011, de 6 de Janeiro, publicado no âmbito do Programa SIMPLEGIS.

A publicação deste diploma visou, como resulta do preâmbulo do mesmo, cumprir o segundo objectivo do Programa SIMPLEGIS, de garantir às pessoas e às empresas um acesso e consulta mais fáceis à publicidade de determinados actos jurídicos. Ou seja, um maior e melhor acesso à legislação.

Este decreto-lei veio estatuir a substituição da publicação em Diário da República, de determinados actos, por outros meios de divulgação pública e, em alguns casos, alterou até a forma de aprovação daqueles actos.

Com estas medidas o legislador pretendeu evitar o congestionamento excessivo do Diário da República e dotar os cidadãos de outras formas de divulgação pública de actos muito específicos, que passam a estar disponíveis em sítios da Internet, onde é possível uma pesquisa direccionada para as matérias em causa e com maior qualidade de leitura.

Estão em causa actos praticados no âmbito de matéria cinegética (caça), zonas de intervenção florestal (ZIF), atribuição do valor postal e determinação da entrada em circulação de selos e formas estampilhadas e elementos gráficos dos instrumentos de gestão territorial.

O presente decreto-lei procedeu à alteração da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro – Lei de Bases Gerais da Caça e do Decreto-Lei nº 202/2004, de 18 de Agosto – Estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da actividade cinegética. Procedeu também ao aditamento deste último diploma.

Estão em causa actos, designadamente os respeitantes à criação de zonas de caça nacionais, municipais, de caça associativa e de caça turística, que passam a estar disponíveis no sítio da Internet do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, após despacho do membro do governo responsável.

O Decreto-Lei nº 127/2005, de 5 de Agosto – Estabelece o regime de criação de zonas de intervenção florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção também foi alterado e aditado.

A criação, alteração de área territorial e extinção das zonas de intervenção florestal passam a ser efectuadas por despacho do presidente da Autoridade Florestal Nacional e publicitadas no respectivo sítio da Internet, prevendo-se ainda a publicação nos sítios dos municípios a que respeitem.

A alteração do DL n.º 360/85, de 3 de Setembro – Aprovou o estatuto do selo postal, estabelece que os actos de atribuição do valor postal e determinação da entrada em circulação de selos e formas estampilhadas passe a fazer-se por despacho ministerial em vez de ser por portaria e a publicação passa a ser feita exclusivamente no portal da Internet dos CTT, entidade concessionária do serviço postal universal.

Finalmente é alterado o Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro – Desenvolve as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, e por forma a minimizar as dificuldades de leitura que resultam da escala a que são publicadas as plantas dos instrumentos de gestão territorial, determina que passem as peças gráficas a estar disponíveis, mediante ligação automática ao sítio da Internet do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT), gerido pela Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU).

Desta forma é retirado todo o proveito da elaboração dos elementos gráficos em formato digital padronizado, permitindo melhores qualidade de leitura e conhecimento pelos cidadãos das peças gráficas dos instrumentos de gestão territorial.

Esta alteração entra em vigor apenas em 1 de Julho de 2011, enquanto as demais já entraram em 1 de Janeiro do corrente ano.

Acresce que foi republicado, em anexo, o DL n.º 202/2004, de 18 de Agosto na sua redacção actual.

A Técnica Superior,

(Maria José Guedes)